

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Piracuruca - UFMP, para o exercício de 2014 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, **RAIMUNDO ALVES FILHO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 e 308 da Lei Complementar Nº 002, de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município de Piracuruca – UFMP, para o exercício de 2014, será de 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos dez meses (dezembro-2012 a novembro-2013 = 5,77 %) sobre o valor da UFMP vigente em 2013, correspondente a 2,40 (dois reais e quarenta centavos), fixado pelo art. 35 da Lei Complementar Nº 001, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de março de 2014 o prazo em que os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dos exercícios fiscais de 2008, 2009 e 2010, poderão liquidar os respectivos débitos usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 0006/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a parti de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2014.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI